



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIINT 2021

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna



EXERCÍCIO 2021



SEAUD - Secretaria de Auditoria

Miguel Chicre Bitar de Moraes - Secretário

COAG - Coordenadoria de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão

Osmar Nelson Ellery Frota - Coordenador

SAC - Seção de Consultoria e Acompanhamento da Accountability

Fernanda Marques de Azevedo Cordeiro - Chefe de Seção

Samuel Carvalho Marinho

Niandria Kauanne Moura Santana

SAG - Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão

Daniel Rodrigo Dinelly Araújo - Chefe de Seção

Jamille De Fatima Dos Passos Nascimento Costa

Leonardo Dos Santos Lage De Oliveira

Igor Francelino Nery Dos Santos

COAUD - Coordenadoria de Auditoria

Evandro Moreira Ramos - Coordenador

SEAP - Seção de Auditorias Internas e Acompanhamento de Atos de Pessoal

Fabício Manoel Santiago Cordeiro - Chefe de Seção

Hugo Hyago De Carvalho Mendonça

Luciana Cristina Soares Felipe

Cynthia Macedo Da Silva

SECOI - Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

Fernando Augusto Lobato Valente - Chefe de Seção

Marco Antônio Fagundes de Moraes

Fábio Luciano da Cruz Rocha



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	5
2.	EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA E CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA	6
2.1.	EQUIPE DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2021	6
2.2.	CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA	6
3.	CRITÉRIOS ADOTADOS NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA	9
3.1.	ALTERAÇÕES DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA 2021	9
3.2.	ELABORAÇÃO DO PALP 2022-2025	10
3.3.	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA 2022)	11
4.	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (PAA 2021)	13
4.1.	AUDITORIAS REALIZADAS	13
4.1.1.	AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - EXERCÍCIO 2020	13
4.1.2.	AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL (TSE) - AUDITORIA FINANCEIRA COM CONFORMIDADE	15
4.1.3.	AUDITORIA COORDENADA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL	15
4.2.	CONSULTORIAS REALIZADAS	17
4.3.	AÇÕES DE MONITORAMENTO	19
5.	APOIO AO CONTROLE EXTERNO	21
5.1.	ATOS DE PESSOAL	21
5.2.	APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE	22
6.	ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO DO CNJ - CUMPRIDECs	23
6.1.	CUMPRIDEC DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 308/2020	23
6.2.	CUMPRIDEC DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020	23
7.	PROJETOS E AÇÕES	24
7.1.	PGP - IMPLEMENTAR O ACOMPANHAMENTO REAL E ESTATÍSTICO DAS AUDITORIAS	24
7.2.	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUDITSE 5.0 - HOMOLOGAÇÃO	25
7.3.	PGP - CONHECENDO O PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	26
7.4.	TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE COGESTÃO	27
7.5.	AUDITORIAS REMOTAS	28
7.6.	REPRESENTAÇÃO NO COMITÊ DO SISTEMA DE AUDITORIA DO PODER JUDICIÁRIO	28
7.7.	CO-REPRESENTAÇÃO DA REGIÃO NORTE NO GRUPO DE AUDITORIA INTEGRADA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	31
7.8.	E-PREVENÇÃO	31
7.9.	LEVANTAMENTO INTEGRADO DE GOVERNANÇA 2021	32
8.	PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA	35
9.	ÍNDICE DE ADERÊNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA	36
10.	REPORTE SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	37
11.	GLOSSÁRIO	41



1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 5º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 308/2020 e ao art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Pará nº 5.648/2020, informamos que, no exercício de 2021, a Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará realizou as atividades de auditoria descritas neste relatório.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o reporte funcional ao Conselho de Governança do Tribunal se dá mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, **que tem como objetivo informar sobre a atuação da Unidade de Auditoria Interna, no mínimo sobre as peças e/ou conteúdos contidos no art. 5º, incisos I, II e III, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 308/2020 e no art. 8º, incisos I, II, III e IV, da Resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Pará nº 5.648/2020.**

Com efeito, as disposições acima não são exaustivas, mas impõem um mínimo para que seja avaliada anualmente a atuação da Unidade de Auditoria Interna, o que não impede a abordagem de questões relativas às atividades que ainda são exercidas pela mencionada unidade, mas que tenham sido reconhecidas como atividades de cogestão, mesmo porque existe grupo de trabalho visando resolver sobre a melhor forma de transferência das referidas atividades para setor diverso à Unidade de Auditoria Interna, e não afasta a abordagem de temas relevantes àquela unidade e à governança do Tribunal, como o Levantamento de Governança do TCU, a participação no PNPC (Programa Nacional de Prevenção à Corrupção) e ações e projetos destinados a aprimorar a atuação da auditoria interna, como será descrito neste relatório.

Por fim, importa salientar que todas as atividades (avaliações, consultorias e monitoramentos) de auditoria interna planejadas para o exercício de 2021 foram efetivamente realizadas, sem que tenha ocorrido nenhuma circunstância ou fato que as inviabilizassem no decorrer daquele exercício, e as avaliações trouxeram resultados benéficos à instituição, para os efeitos do art. 5º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Resolução CNJ nº 308/2020, c/c o art. 8º, incisos II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Pará nº 5.648/2020, como posto neste relatório.



2. EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA E CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA

2.1. EQUIPE DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2021

A equipe da Secretaria de Auditoria (SEAUD), no exercício de 2021, foi composta pelos servidores listados no quadro a seguir.

Quadro 1. Equipe da Secretaria de Auditoria - SEAUD

SERVIDOR (A)	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA SEAUD
SECRETÁRIO DE AUDITORIA - SEAUD	
Miguel Chigre Bitar de Moraes	A partir de 26/01/2021
GABINETE	
Ana Luzia de Souza Silva	A partir de 01/02/2021
COORDENADOR DE AUDITORIA - COAUD	
Evandro Moreira Ramos	A partir de 26/01/2021
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS - SECOI	
Fernando Augusto Lobato Valente (Chefe)	A partir de 01/02/2021
Marco Antônio Fagundes De Moraes	A partir de 12/02/2021
SEÇÃO DE AUDITORIAS INTEGRADAS E ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE PESSOAL - SEAP	
Fabricio Manoel Santiago Cordeiro (Chefe)	A partir de 01/02/2021
Hugo Hyago de Carvalho Mendonça	A partir de 02/02/2021
Luciana Cristina Soares Felipe	A partir de 02/07/2020
COORDENADOR DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA GOVERNANÇA E GESTÃO - COAG	
Osmar Nelson Ellery Frota	A partir de 26/01/2021
SEÇÃO DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA ACCOUNTABILITY - SAC	
Fernanda Marques de Azevedo Cordeiro (Chefe)	A partir de 01/02/2021
Samuel Carvalho Marinho	A partir de 03/08/2020
SEÇÃO DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA GOVERNANÇA E GESTÃO - SAG	
Daniel Rodrigo Dinelly Araújo (Chefe)	A partir de 01/02/2021
Jamille de Fatima dos Passos Nascimento Costa	A partir de 14/04/2021
Leonardo dos Santos Lage De Oliveira	A partir de 29/04/2021

2.2. CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA

Conforme disposição contida no art. 69, caput, da Resolução CNJ nº 309/2020, e em consonância ao contido no Estatuto de Auditoria Interna (Resolução TRE nº 5.648/2020), o tribunal ou conselho deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria - PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do auditor.



Nesse sentido, as ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no PAA, assim como a recomendação para inclusão no PAC-Aud de previsão de 40 horas de capacitação anual mínima para cada servidor lotado na unidade, observada a disponibilidade orçamentária do órgão, conforme mandamento contido no art. 72 da Resolução CNJ nº 309/2020, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 422/2021.

Com efeito, conforme processo SEI nº 0001091-56.2021.6.14.8000, foi apresentado o PAC-Aud 2021 (evento 1225679) atendendo às diretrizes acima, ou seja, prevendo as lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no PAA 2021, assim como a previsão de, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor.

Considerando que no começo do exercício de 2021 houve o ingresso de novos auditores na unidade de auditoria interna, foi possível contemplá-los para a execução do PAC-Aud 2021, com exceção de servidora que foi designada para exercer suas funções em outra unidade do Tribunal, diversa da Unidade de Auditoria Interna.

Releva salientar que as ações de capacitação previstas no referido Plano para 2021 contemplavam cursos de formação básica em consultoria (Consultoria em Auditoria), realizado em 2020 e ofertados gratuitamente na plataforma EaD do TRE/PA para os novos auditores lotados na SEAUD e para os que não o realizaram em 2020.

O plano inicial também previa curso de formação básica em auditoria, que foi realizado, como o curso "Auditoria: teoria e prática", ofertado pela Escola Nacional de Governo, instituição especializada em cursos de formação na área de auditoria, para fins de cumprimento do §2º do art. 69 da Resolução CNJ nº 309/2020, que determina que no PAC-Aud devem ser previstos cursos de formação básica de auditores, para serem ofertados sempre que houver ingresso de novos servidores na unidade de auditoria.

Além disso, foram previstos treinamentos específicos em temas que seriam objeto de consultoria para o ano de 2021, como os cursos de "Avaliação da segurança da informação" e "LGPD", este último para servidores da COAG e COAUD, que foi realizado, e capacitação na área de orçamento, finanças e contabilidade, para os servidores da SAC/COAG.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN T 2021

Posteriormente, o PAC-Aud 2021 foi ajustado durante sua execução, sem que houvesse qualquer prejuízo às auditorias e à consultoria previstas, e sem deixar de enfatizar que todas elas foram realizadas por servidoras e servidores dotados de capacidade técnica, para efeito do art. 70, § 2º, da Resolução CNJ nº 309/2020, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 422/2021, passando a ser o abaixo apresentado, em retificação ao contido no evento 1225679 do processo SEI nº 0001091-56.2021.6.14.8000:

Quadro 2. Plano Anual de Capacitação de Auditoria - PAC-AUD

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DE AUDITORIA - PAC- Aud			
Tema do Treinamento	Modalidade	Carga Horária	Servidores que concluíram a capacitação
Auditoria - Teoria e Prática (ENGOVERNO)	EAD on line	20 horas	Miguel Chigre Bitar de Moraes Evandro Moreira Ramos Fernando Augusto Lobato Valente Marco Antônio Fagundes de Moraes Hugo Hyago de Carvalho Mendonça Luciana Cristina Soares Felipe Daniel Rodrigo Dinelly Araújo
Gestão de riscos da segurança da informação (ESR)	EAD on line	16 horas	Leonardo dos Santos Lage de Oliveira
CASP - Análise e Interpretação de Balancetes e Balanços e Elaboração de suas Notas Explicativas: Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN	EAD on line	24 horas	Samuel Carvalho Marinho Fernanda Marques de Azevedo Cordeiro
Data Analytics (IIA)	EAD on line	16 horas	Leonardo dos Santos Lage de Oliveira
LGPD (ENGOVERNO)	EAD on line	16 horas	Miguel Chigre Bitar de Moraes Osmar Nelson Ellery Frota Daniel Rodrigo Dinelly Araújo Leonardo dos Santos Lage de Oliveira Luciana Cristina Soares Felipe Fernando Augusto Lobato Valente Marco Antônio Fagundes de Moraes Kariny Fidélis Franco
5º Congresso Brasileiro de Governança. Controle Público e Gestão de Riscos nas aquisições (Negócios Públicos)	EAD on line	24 horas	Miguel Chigre Bitar de Moraes Evandro Moreira Ramos Osmar Nelson Ellery Frota
Auditoria Baseada em Riscos I	EAD on line	25 horas	Miguel Chigre Bitar de Moraes Evandro Moreira Ramos Fernando Augusto Lobato Valente Hugo Hyago de Carvalho Mendonça Luciana Cristina Soares Felipe Fabricio Manoel Santiago Cordeiro Samuel Carvalho Marinho Marco Antônio Fagundes de Moraes Jamille de Fátima dos Passos N. Costa Daniel Rodrigo Dinelly Araújo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN T 2021

Auditoria Baseada em Riscos II	EAD on line	25 horas	Osmar Nelson Ellery Frota Miguel Chigre Bitar de Moraes Evandro Moreira Ramos Fernando Augusto Lobato Valente Hugo Hyago de Carvalho Mendonça Luciana Cristina Soares Felipe Fabricio Manoel Santiago Cordeiro Samuel Carvalho Marinho Marco Antônio Fagundes de Moraes Jamille de Fátima dos Passos N. Costa Daniel Rodrigo Dinelly Araújo Osmar Nelson Ellery Frota
Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário - Edição 2021	Videoconferência	10 horas	Miguel Chigre Bitar de Moraes Marco Antônio Fagundes de Moraes

Quadro 3. Carga Horário Total de Capacitação por servidor

Servidores	Carga Horária
Miguel Chigre Bitar de Moraes	120 horas
Evandro Moreira Ramos	94 horas
Osmar Nelson Ellery Frota	90 horas
Fernando Augusto Lobato Valente	86 horas
Leonardo dos Santos Lage de Oliveira	48 horas
Fabricio Manoel Santiago Cordeiro	50 horas
Luciana Cristina Soares Felipe	86 horas
Hugo Hyago de Carvalho Mendonça	70 horas
Daniel Rodrigo Dinelly Araújo	86 horas
Kariny Fidélis Franco (removida da SEAUD)	16 horas
Fernanda Marques de A. Cordeiro	24 horas
Samuel Carvalho Marinho	74 horas
Marco Antônio Fagundes de Moraes	96 horas
Jamille de Fátima dos Passos N. Costa	50 horas
TOTAL	990 horas

3. CRITÉRIOS ADOTADOS NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

3.1. ALTERAÇÕES DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA 2021

Conforme preceituado no art. 34, § 4º, da Resolução CNJ nº 309/2020, “O planejamento da unidade de auditoria interna deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.”



Nesse caminho, houve alteração do PAA 2021 para modificação da consultoria já aprovada pela Presidência, a fim de que esta fosse realizada na área de governança para aperfeiçoamento da política de segurança da informação, no entanto, com enfoque na implementação da LGPD no âmbito do TRE/PA, para transcorrer no período de março a dezembro de 2021.

Releva salientar que no cronograma do Plano Anual de Auditoria - PAA 2021 (Anexo I), para retratar a importância da consultoria em referência em face da Matriz de Priorização de Processos Auditáveis (Anexo II), foi criada coluna representativa da classificação do macroprocesso ao qual mencionada consultoria estava vinculada, o que representa uma grande inovação, sobretudo porque deixa transparecer a ordem de priorização utilizada em função dos fatores de risco.

Com efeito, nos autos do processo SEI nº 0013002-02.2020.6.14.8000 a Presidência aprovou as alterações sugeridas para o PAA 2021, conforme evento SEI nº 1239658.

3.2. ELABORAÇÃO DO PALP 2022-2025

Para a elaboração do [PALP 2022-2025](#), a Secretaria de Auditoria do TRE-PA atuou no sentido de aprimorar o processo de escolha das ações de auditoria interna, priorizando-as, baseando-se essencialmente nos fatores de riscos, considerando os critérios de materialidade, relevância, criticidade e graus de riscos, conforme disposição contida no art. 32, caput, da Resolução CNJ nº 309/2020.

Considerou ainda a capacidade operacional existente, o que incluiu examinar os recursos humanos e as competências profissionais disponíveis.

As ações definidas estão alinhadas à estratégia da Instituição, tratada por meio da Resolução TRE-PA nº 5.685, de 30/06/2021, a qual está alinhada à estratégia nacional do Poder Judiciário.

Os macrodesafios (objetivos estratégicos) para o período proposto (2021-2026), foram considerados de modo a retratar os principais desafios a serem enfrentados pela instituição para o alcance de sua Visão e o cumprimento de sua Missão institucional.



Destaca-se que os objetivos do PEJEP 2021/2026 norteadores das ações de auditoria interna, estão relacionados a seguir:

1. SOCIEDADE: a) Garantia dos direitos fundamentais; b) Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade.

2. PROCESSOS INTERNOS: a) Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; b) Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais; c) Consolidação do sistema de precedentes obrigatórios; d) Promoção da sustentabilidade; e) Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança Judiciária; f) Gestão e segurança do processo eleitoral.

3. APRENDIZADO E CRESCIMENTO: a) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas; b) Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira; c) Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.

3.3. ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA 2022)

A partir de 2021, com a criação da Cadeia de Valor do Tribunal, foi adotada uma sistemática de seleção de objetos a serem abordados no Plano Anual de Auditoria – PAA, de forma a especializar os trabalhos de auditoria, em atendimento à orientação para o componente *accountability* constante no Levantamento Integrado de Governança do Tribunal de Contas da União.

Assim, para a elaboração do [PAA 2022](#), a Unidade de Auditoria Interna está se pautando pelos seguintes fatores, normas e documentos:

1. Obrigatoriedade de realização de Ação Coordenada de Auditoria, junto ao CNJ, com tema relacionado à Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ, bem como a finalização da Auditoria financeira Integrada com conformidade (auditoria nas contas), junto ao TSE, referente ao exercício de 2021, com término em março/2022, sem deixar de ressaltar que a Auditoria Financeira é anual e obrigatória em face da IN TCU nº 84/2020;
2. Necessidade de adoção de medidas para o processo de adequação do TRE/PA à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme Resolução CNJ nº 363/2021.
3. Fatores de riscos dos objetos auditáveis;



4. Planejamento Estratégico do TRE/PA (ciclo 2021-2026);
5. Estrutura de governança corporativa do órgão (Resolução TRE/PA 5.415/2017);
6. Cadeia de Valor do TRE/PA, com a respectiva Arquitetura de processos;
7. Política de Gestão de Riscos (Res. TRE/PA nº 5.604, de 10 de dezembro de 2019);
8. Fase de implementação do sistema AuditSE para a execução das atividades de auditoria interna;
9. Resoluções do CNJ nº 308 e 309/2020, alteradas pela Resolução CNJ nº 422/2021;
10. Estatuto de Auditoria Interna do TRE/PA (Resolução TRE/PA nº 5.648/2020);
11. Representação, enquanto uma das duas unidades regionais da Justiça Eleitoral, no Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário SIAUD-Jud;
12. Transferência do processo da gestão do Prêmio CNJ de Qualidade para unidade diversa da Secretaria de Auditoria, em observância aos arts. 74 e 76 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 309/2020, às orientações do Tribunal de Contas da União e normas do Instituto do IIA, conforme Plano de Ação, que possui previsão de conclusão em 17/01/2022;
13. Elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP para o ciclo 2022-2025;
14. Realização das Eleições Gerais 2022.

O PAA do exercício de 2022 foi elaborado a partir das seguintes etapas:

1. Definição do universo de processos auditáveis: a partir da Cadeia de Valor, que contém a divisão dos macroprocessos em 3(três) grupos:

- Processos de governança e gestão;
- Processos finalísticos; e,
- Processos de suporte.

A Cadeia de Valor apresenta, ainda, um detalhamento dos processos auditáveis em níveis maiores (2º e 3º níveis), atualizados pelas áreas de negócio do Tribunal e validados pelo Gabinete de Planejamento, Estratégia e Gestão - DG/GPEG (Arquitetura de processos).

2. Definição dos fatores de risco: Aferição dos fatores de riscos, a materialidade, criticidade, relevância e grau de risco, consoante disposto no Plano de Auditoria de Longo Prazo-PALP, ciclo 2022-2025.



3. Seleção dos objetos para a auditoria interna: Conforme classificação em matriz de priorização de processos, cujos processos são dispostos em ordem decrescente de pontuação.

4. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (PAA 2021)

4.1. AUDITORIAS REALIZADAS

4.1.1. AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - EXERCÍCIO 2020

A prestação de contas, como dispõe o art. 3º, *caput*, da IN TCU nº 84/2020, “tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão”.

Nessa linha, o parágrafo único do artigo referenciado dispõe que “As contas devem expressar, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão dos responsáveis que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Em se tratando da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade, ou auditoria nas contas, cabe trazer disposição especial contida no art. 13, *caput*, da IN TCU nº 84/2020, segundo a qual a mencionada auditoria “tem por finalidade assegurar que as prestações de contas tratadas no título II desta instrução normativa, expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis”.



Com efeito, o objetivo da Auditoria Financeira integrada com conformidade é expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º, do art. 13, da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

Nesse sentido, os trabalhos de auditoria nas contas decorrem do art. 13 da IN TCU nº 84/2020 e devem ser realizados de acordo com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, conforme estabelecido no § 1º do mesmo artigo.

Importa ressaltar que a Auditoria Financeira nas Contas é anual, contínua, e sua certificação deve ser realizada até o dia 31 de março de cada ano, de acordo com a disposição contida no art. 14, § 4º, da IN TCU nº 84/2020.

Com efeito, a Unidade de Auditoria Interna deste Tribunal, em cumprimento ao PAA 2020 e PAA 2021, concluiu no prazo acima referenciado à Auditoria Financeira nas Contas relativa ao exercício 2020, expedindo relatório longo e certificado sobre as contas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conforme processo SEI nº 0014929-03.2020.6.14.8000.

É relevante ressaltar que a auditoria acima trouxe benefícios (benefícios de auditoria) importantes à governança, sobretudo em razão dos ajustes requeridos antes do término do exercício de referência (2020), evitando distorções maiores, e após, mediante a necessidade evidenciada para regularização dos imóveis deste Tribunal, que reverberam como impactos positivos à gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e/ou recomendações provenientes das atividades de auditoria interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da unidade de auditoria interna e da gestão.

Além disso, a Auditoria Financeira em referência trouxe como benefício a realização do princípio da transparência, que deve permear a auditoria mencionada, sobretudo em face da divulgação de todas as peças, informações e conteúdos requeridos pela Instrução



Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, na página do Tribunal Regional Eleitoral na Internet, no campo relativo à [Transparência e Prestação de Contas - Auditoria nas Contas do TRE-PA](#).

4.1.2. AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL (TSE) - AUDITORIA FINANCEIRA COM CONFORMIDADE

Releva salientar que teve início a Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral, promovida pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme previsto no PAA 2021, abrangendo a Auditoria Financeira com Conformidade com base na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, sob a supervisão de Grupo de Trabalho daquela Corte Superior, com integrante desta Secretaria de Auditoria, metodologia e ciclos próprios definidos, vinculada ao exercício 2021, cujo objetivo posto é assegurar que as prestações de contas tratadas no título II da mencionada Instrução Normativa, expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os critérios aplicáveis, e emitir relatório e certificado de auditoria com parecer sobre o cumprimento desses objetivos.

É importante ressaltar que auditoria em referência, que tem como fundamento a Instrução Normativa TCU nº 84/2020, está atrelada à Auditoria Financeira com Conformidade relativa ao exercício 2021, e teve início em 28 de junho de 2021 (memorando nº 1 - evento 1322991) e tem prazo previsto para término o dia 31 de março de 2022.

Além disso, segue também capacitação própria do TCU para sua realização, cabendo enfatizar que existe o processo administrativo SEI nº 0006209-13.2021.6.14.8000, abrangendo a mencionada auditoria.

4.1.3. AUDITORIA COORDENADA DE ACESSIBILIDADE DIGITAL

A realização de auditorias coordenadas tem por objetivo a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade. O referido modelo de avaliação já foi aplicado exitosamente em trabalhos anteriores desenvolvidos por esta Secretaria de Auditoria.



Nesse sentido, a Secretaria de Auditoria (SEAUD) incluiu o presente trabalho no seu Plano Anual de Auditoria (PAA) 2021, o qual foi realizado aos moldes de ação coordenada. Em atenção às diretrizes estabelecidas pelo CNJ, observando deliberação do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria do Poder Judiciário - SIAUD-Jud, em 18 de junho de 2021, o PAA 2021 desta Secretaria definiu a realização da presente ação coordenada de auditoria, sobre o importante tema da acessibilidade, com o escopo delimitado ao aspecto digital.

A auditoria teve como objetivo avaliar, no âmbito do Tribunal, a Acessibilidade Digital do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

A fim de alcançar o objetivo geral do trabalho, três questões de auditoria foram estabelecidas, a saber:

1º questão de auditoria - As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade do órgão atendem às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021?

2º questão de auditoria - As ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?

3º questão de auditoria - A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?

No total foram três achados de auditoria, que evidenciaram diversas oportunidades de melhorias na acessibilidade digital, seja nos portais da intranet e internet do órgão, seja na comunicação oficial nas mídias sociais, seja na capacitação de pessoal sobre o tema.

Vale ressaltar que, dentro da sistemática da auditoria coordenada, esta unidade de auditoria encaminhou tempestivamente ao CNJ formulário com as informações obtidas após a fase de execução da auditoria, conforme documento SEI nº 1453368, processo SEI 0018913-92.2020.6.14.8000.

Por fim, acreditamos que esta auditoria pode trazer relevantes melhorias na acessibilidade digital do TRE/PA. Atualmente o processo encontra-se na fase de elaboração do plano de ação pelas unidades auditadas. Com base neste documento, serão realizados os



monitoramentos para verificação do grau de implementação das recomendações emitidas pela auditoria. Além disso, o [relatório de auditoria](#) encontra-se disponibilizado na página do Tribunal na Internet.

4.2. CONSULTORIAS REALIZADAS

No ano de 2021 foi realizada a **consultoria de governança de segurança da informação, com enfoque na implementação e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do TRE/PA.**

A consultoria objetivou uma atuação conjunta com o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) e com o Núcleo de Governança de TI (NGTI), para estruturação dos processos que envolvem o tratamento de dados pessoais no Tribunal e, principalmente, para a formalização da política de proteção de dados pessoais do TRE/PA.

A abordagem da consultoria se alinhou à Estratégia do Tribunal, pois o processo de proteção de dados pessoais visa atender ao macrodesafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados", que consta do Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Pará (PEJEPÁ – 2021-2026). Nesse sentido, como processo importante para promoção e melhoria da governança institucional, para garantir a segurança das informações, a privacidade e proteção dos dados pessoais dos seus clientes internos e externos, a consultoria auxiliou o CGPD e o NGTI na regulamentação e readequação da LGPD no TRE/PA.

A equipe de consultoria atuou como facilitadora e educadora nos conceitos de *compliance* de proteção de dados, riscos e controles internos, orientando a unidade cliente no processo de identificação, avaliação das atividades que tratam dados e no tratamento das deficiências identificadas, desenvolvendo os trabalhos em conjunto com o CGPD, unidade responsável pela implementação do processo de proteção de dados pessoais no TRE/PA e com o NGTI, responsável pela governança de tecnologia e segurança da informação.

O objetivo principal da consultoria foi alcançado com a formulação da política de proteção de dados pessoais do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, concretizada pela publicação da Resolução TRE/PA nº 5.699/2021.



Como resultado das etapas intermediárias da consultoria, como o mapeamento de atividades de tratamento de dados pessoais e a avaliação de riscos, a norma instituiu a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPD) no âmbito do TRE/PA, apresentando princípios (art. 5º) e diretrizes (art. 6º) a serem seguidos pelos operadores de dados pessoais, direitos dos titulares de dados pessoais (arts. 13 e 14), hipóteses de tratamento (art. 7º), requisitos de segurança (art. 17) e gestão e estrutura de tratamento de dados pessoais no Tribunal (art. 18 e seguintes).

A política de proteção de dados pessoais do TRE/PA ainda estipula um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação da resolução, para definição pelo CGPD dos procedimentos e instrumentos necessários aos processos de tratamento de dados pessoais no âmbito do TRE-PA (art. 32).

Além disso, houve a formalização da política de segurança da informação da Justiça Eleitoral, com a edição da Resolução TSE nº 23.644/2021, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral.

A norma do TSE foi editada em linha com adoção de boas práticas relacionadas à proteção da informação preconizadas pelas normas NBR ISO/IEC 27001:2013, NBR ISO/IEC 27002:2013, NBR ISO/IEC 27005:2019 e pelas diretrizes para a Gestão de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário de 2012, às quais a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral deverá estar alinhada.

Ademais, a norma atende à necessidade de implementar ações para garantir a adequada execução da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que tange à segurança da informação e por esse motivo, foi adotada pelo TRE/PA sem necessidade de edição de norma interna específica.

Por fim, cabe ressaltar que o relatório da consultoria em referência encontra-se disponível na página do TRE-PA na Internet, intitulado como [Segurança da Informação com Enfoque na Implementação da LGPD - 2021](#).



4.3. AÇÕES DE MONITORAMENTO

O objetivo principal do monitoramento é verificar o cumprimento das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria, identificando a ação e o *status* de implementação. Nessa verificação, é adotada a classificação apresentada no quadro a seguir.

Quadro 4. Classificação dos Status aplicados às recomendações

Status	Descrição
I - Implementada	Recomendação cumprida totalmente
EI - Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente
NI - Não Implementada	Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação
P - Prejudicada	Superveniência de fatos que tornem inexequível o cumprimento da recomendação.

A SEAUD realizou as ações de monitoramento apresentadas no Quadro a seguir, que foram previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA 2021). Os relatórios gerados foram publicados no Portal Internet do TRE-PA, na área da Auditoria Interna, no link: [Monitoramentos \(Relatórios de Monitoramentos 2021\)](#). Os relatórios foram submetidos à Presidência do TRE/PA, que aprovou o seu teor e acolheu a realização de novos ciclos para os objetos monitorados.

Quadro 5. Monitoramentos realizados em 2021 pela SEAUD

Unidade	Objeto	Ciclo	Processo SEI (Evento do Relatório de Monitoramento)	Status das Recomendações				
				Total	I (%)	EI (%)	NI (%)	P (%)
COAUD/ SEAP	Gestão 2016 (ação interna)	4º	6008-60.2017.6.14.8000 (evento 1445057)	4	-	4 (100%)	-	-
	Gestão da Força de Trabalho (ação integrada da Justiça Eleitoral)	3º	3238-60.2018.6.14.8000 (evento 1444967)	10	-	1 (10%)	9 (90%)	-
COAUD/ SECOI	Depósito de Urnas (ação interna)	2º	9457-94.2015.6.14.8000 (evento 1445078)	13	7 (53,85%)	6 (46,15%)	-	-
	Gestão de Urnas eletrônicas e Suprimentos (ação integrada da Justiça Eleitoral)	4º	1200-12.2017.6.14.8000 (evento 1447446)	6	-	6 (100%)	-	-
	Gestão de Indicadores Estratégicos (ação integrada da Justiça Eleitoral)	2º	11328-23.2019.6.14.8000 (evento 1444969)	6	3 (50%)	3 (50%)	-	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN 2021

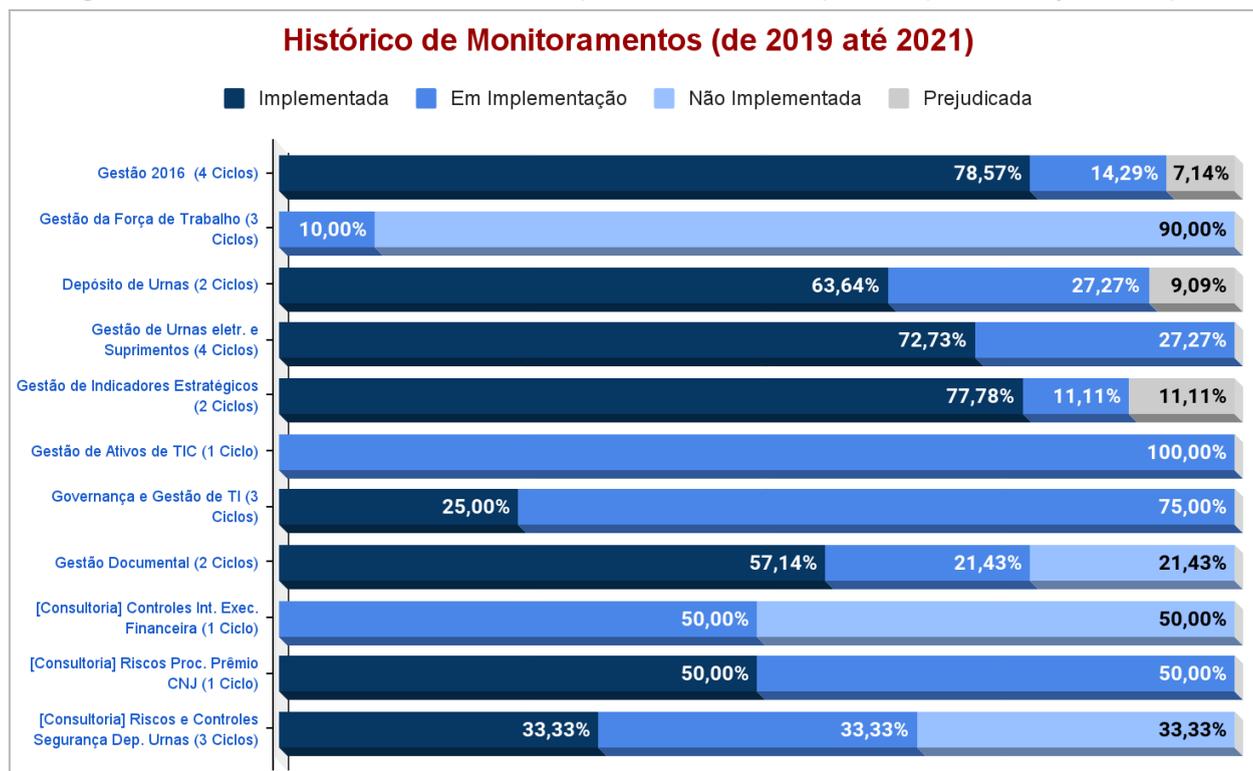
	Gestão de Ativos de TIC (ação integrada da Justiça Eleitoral)	1º	800-90.2020.6.14.8000 (evento 1447397)	10	-	10 (100%)	-	-
	Governança e Gestão de TI (ação coordenada CNJ)	3º	1200-12.2017.6.14.8000 (evento 1445612)	4	1 (25%)	3 (75%)	-	-
	Gestão Documental (ação coordenada CNJ)	2º	1819-68.2019.6.14.8000 (evento 1445729)	11	5 (45,45%)	3 (27,27%)	3 (27,27%)	-
COAG/ SAC	Consultoria em Controles Internos do Processo de Execução Financeira	1º	10700-63.2021.6.14.8000 (evento 1443680)	2	-	1 (50%)	1 (50%)	-
COAG/ SAG	Consultoria em Gestão de Riscos de Processos do Prêmio CNJ de Qualidade	1º	4041-38.2021.6.14.8000 (evento 1433619)	2	1 (50%)	1 (50%)	-	-
	Consultoria de Riscos e Controles dos Processos de Segurança do Depósito de Urnas do TRE/PA	3º	12684-53.2019.6.14.8000 (evento 1433379)	2	-	1 (50%)	1 (50%)	-
TOTAL =				70	17	39	14	0

I - Implementada / EI - Em Implementação / NI - Não implementada / P - Prejudicada

O quadro apresenta o histórico de monitoramentos que consolida todos os **Ciclos Realizados (CR)**, destacando o percentual das ações de acordo com o *status* de cumprimento (Implementada, Em Implementação, Não Implementada ou Prejudicada).



Figura 1. Histórico de Monitoramentos - Eixo X (Ciclos Realizados - CR) - Eixo Y (Percentual por Status)



5. APOIO AO CONTROLE EXTERNO

5.1. ATOS DE PESSOAL

Nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, compete ao TCU apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Nesse contexto, o envio, o processamento e a tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro no âmbito do TCU, são realizados com o uso do sistema e-pessoal, e deve obedecer às disposições da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.



À luz do disposto no art. 11 da referida Instrução, o exercício da competência fixada no art. 71, inciso III, da Constituição Federal pelo TCU é precedido de análise e emissão de parecer da Auditoria Interna, atribuição esta desempenhada pela SEAUD no prazo e na forma definidos na citada IN.

O Quadro a seguir sintetiza os atos de pessoal analisados pela Auditoria Interna e encaminhados para apreciação do TCU, trabalho não incluído no PAA de 2021.

Quadro 6. Atos de Pessoal - Apoio ao Controle Externo

APOIO AO CONTROLE EXTERNO ATOS DE PESSOAL	
Ato Fiscalizado	Quantitativo de pareceres encaminhados ao TCU
Admissão	7
Aposentadoria	15
Pensão civil	4

Fonte: Sistema e-Pessoal (TCU)

5.2. APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

O Tribunal de Contas da União vem realizando trabalho de fiscalização do tipo Acompanhamento, na forma do art. 241, inciso I, do Regimento Interno do TCU, com o objetivo de apurar indícios de irregularidade identificados a partir das críticas executadas de forma automática e contínua nas folhas de pagamento das unidades jurisdicionadas.

Em tais casos, após a deflagração de processos pela Auditoria Interna, foram executados pela área competente os procedimentos de apuração sugeridos pelo TCU no referido sistema, o que culminou no levantamento de informações por parte da área de pessoal e a inserção pela mesma do resultado das constatações.

Nos indícios em questão, coube à Auditoria Interna impulsionar a instauração dos processos e a tomada de providências pelas unidades competentes, além de avaliar os controles internos aplicados pelos gestores, a fim de municiar o TCU com as informações necessárias ao esclarecimento de cada indício.



O Quadro a seguir sintetiza a apuração dos indícios em referência, trabalho não incluído no PAA de 2021.

Quadro 7. Apuração de Indícios de Irregularidades - Apoio ao Controle Externo

**APOIO AO CONTROLE EXTERNO
APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE**

Foram encaminhados esclarecimentos de 15 (quinze) indícios de irregularidade, com o devido processamento das informações no sistema e-Pessoal, além da instauração dos devidos processos pelo sistema SEI, fornecendo as informações necessárias ao Tribunal de Contas da União para cada situação identificada nas suas fiscalizações.

Fonte: Sistema e-Pessoal (TCU)

6. ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO DO CNJ - CUMPRIDECs

6.1. CUMPRIDEC DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 308/2020

O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão - 0001894-06.2021.2.00.0000, intimou este Tribunal para que prestasse, no prazo de 60 dias, informações sobre o cumprimento das seguintes disposições normativas: 1) parágrafo único do art. 2º; 2) art. 3º; 3) inciso I do art. 4º; 4) caput e § 1º do art. 6º.

Nesse sentido, nos autos do processo SEI nº 0003560-75.2021.6.14.8000, foi lançada a Informação 2 da Secretaria de Auditoria sob o evento 1295250, que apresenta a comprovação da observância das disposições supramencionadas da Resolução CNJ nº 308/2020, enfatizando-se que tal informação (e anexos) foi encaminhada ao CNJ por meio do Ofício nº 2743/2021 - TRE/PRE/GABPRE.

6.2. CUMPRIDEC DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020

O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão - 0001895-88.2021.2.00.0000, intimou este Tribunal para que prestasse, no prazo de 60 dias, informações sobre o cumprimento dos arts. 62, 69, 74, 76 e 77, da Resolução CNJ nº 309/2020.



Nesse sentido, nos autos do processo SEI nº 0003738-24.2021.6.14.8000, foi lançada a Informação 3 da Secretaria de Auditoria sob o evento 1301672, que apresenta a comprovação da observância das disposições supramencionadas da Resolução CNJ nº 309/2020, enfatizando-se que tal informação (e anexos) foi encaminhada ao CNJ por meio do Ofício nº 2774/2021 - TRE/PRE/GABPRE.

7. PROJETOS E AÇÕES

7.1. PGP - IMPLEMENTAR O ACOMPANHAMENTO REAL E ESTATÍSTICO DAS AUDITORIAS

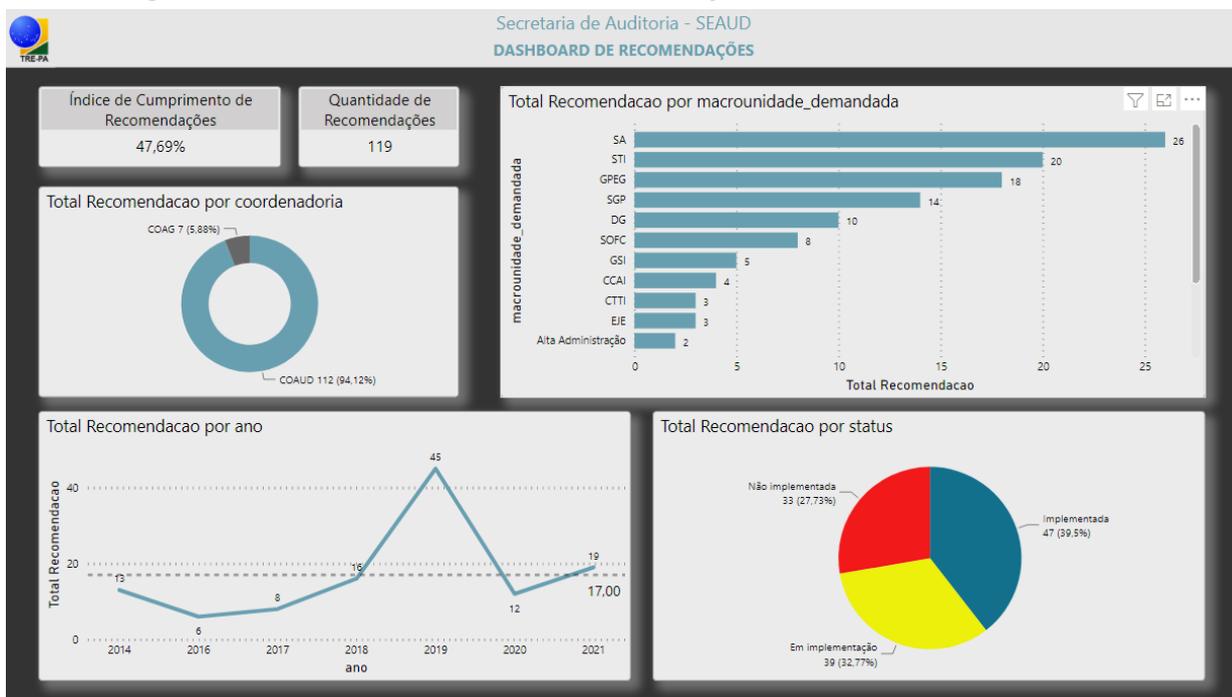
O projeto "**Acompanhamento real e estatístico das recomendações da Auditoria Interna**", vinculado ao Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária" como projeto vinculado ao Plano de Gestão 2021-2022, foi pensado para o gerenciamento em tempo real das atividades de auditoria interna, mediante visualizações rápidas, claras, objetivas e em tempo real sobre o andamento dos serviços da unidade de Auditoria Interna.

Com efeito, o mencionado acompanhamento será realizado por meio de sistema que contém painéis interativos (dashboards), visando ao monitoramento das recomendações lançadas nas avaliações e consultorias, inclusive para alimentar indicador estratégico de aderência àquelas recomendações, cabendo enfatizar que o sistema referido foi desenvolvido pelo servidor Leonardo dos Santos Lage de Oliveira, lotado na SEAUD/COAG/SAG .

Como resultado, houve a entrega final de sistema contendo painel de monitoramento das recomendações oriundas das avaliações e consultorias, que funciona por meio de dashboards em Power BI, conforme figura nº 01, e como documentado no processo SEI nº 0003133-78.2021.6.14.8000.



Figura 2. Sistema de Monitoramento das Recomendações - Dashboard PowerBI



7.2. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUDITSE 5.0 - HOMOLOGAÇÃO

A Portaria TSE nº 295/2021 instituiu o Sistema de Auditoria - Auditse 5.0, no âmbito da Justiça Eleitoral, estabelecendo que cada regional seja responsável pela instalação, testes de validação, adequação do ambiente computacional, manutenção das informações armazenadas em seus bancos de dados, além de itens que permitam a sua personalização.

Para a gestão dos esforços, esta ação foi dividida em duas Etapas: (1) Implantação na infraestrutura do TRE-PA; e (2) Realização dos testes.

Em 2021, a Etapa 1 foi executada constando das seguintes atividades:

- Participação de reunião com TSE;
- Obtenção de scripts de banco de dados e repasse para a STI;
- Repasse de requisitos para a STI configurar a base de dados (execução de scripts, conexão com o SGRH, validação no SADP) - STI/COSIS/SADIN;
- Implantação do executável em ambiente de homologação - STI/COSIS/SDS;
- Organização da matriz de testes, definição da equipe envolvida e início da ação - SECOI.

Para registros dos esforços, a SECOI formalizou no SEI o processo nº 0004907-46.2021.6.14.8000, a previsão é que os testes (Etapa 2) sejam concluídos no 1º semestre de 2022.



7.3. PGP - CONHECENDO O PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

O projeto "**Conhecendo o Prêmio CNJ de Qualidade**" esteve vinculado ao Macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária" e consta do Plano de Gestão 2021-2022. O projeto foi pensado com o fim de realizar ampla divulgação dos eixos da premiação junto às unidades envolvidas, de forma a promover e incentivar a transparência, a qualidade da informação e a celeridade processual.

O projeto foi documentado no processo SEI nº 0002877-38.2021.6.14.8000 e teve como objetivo conscientizar os servidores sobre a importância do Prêmio CNJ de Qualidade, visando melhorar o desempenho do órgão na obtenção daquela certificação, ou seja, criar um cenário em um órgão que prima pela excelência na qualidade dos serviços que são prestados à sociedade.

A entrega final do projeto concretizou-se com o encaminhamento dos documentos comprobatórios ao CNJ, referentes ao Prêmio CNJ de Qualidade, ciclo 2021. Durante a elaboração do PGP e a compilação dos referidos documentos, a equipe da SAC, COAG e GABSEAUD fomentou a informação acerca dos requisitos e eixos do Prêmio por meio de diversas reuniões, esclarecimentos de dúvidas por e-mail e telefone, bem como com a participação em webinários e repasses de informações obtidas junto ao CNJ.

Como lição aprendida destaca-se a conquista da conscientização dos servidores sobre a importância do Prêmio CNJ de Qualidade. Objetivou-se por meio das fases de realização do projeto (em especial às reuniões realizadas com as unidades envolvidas), a ampla divulgação dos eixos da premiação, a fim de que as unidades técnicas e negociais pudessem apresentar os resultados mais eficientes possíveis na referida premiação.

No entanto, como será posto no tópico seguinte, a atividade de gerenciamento do Prêmio CNJ de Qualidade é atividade de cogestão ou prática de ato de gestão, ou seja, é uma atividade que possui natureza diversa da exercida pela auditoria interna, situação já reconhecida pela Administração, mas que exige mudança gradativa em face da ausência de estrutura própria, de pessoal treinado e com a expertise para o referido gerenciamento, razão pela qual foi criado Grupo de Trabalho para transferência daquela atividade de cogestão.



7.4. TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE COGESTÃO

Em continuidade ao trabalho iniciado em 2020, por meio da Informação nº 1/2020 - TRE/PRE/SAUDI/GABSAUDI (evento nº 1007666, processo nº 0006325-53.2020.6.14.8000) que visa cumprir a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 309, de 11 de março de 2020, publicada em 1º de abril de 2020, em especial quanto ao art. 76 da referida norma, foi efetuado Plano de Ação GABSEAUD (evento nº 1091518, processo nº 0011133-04.2020.6.14.8000), aprovado pela presidência do Tribunal (evento nº 1143380), que apresentou medidas para transferência das atividades relacionadas ao Prêmio CNJ de Qualidade, conforme os itens:

1. Constituição de Grupo de Trabalho multisetorial para realizar a transição do processo;
2. Estruturação do processo de transição, bem como estudo de possibilidade quanto à unidade destinatária e eventual estrutura ainda não existente, caso necessária;
3. Deliberação quanto à unidade destinatária e eventual estrutura ainda não existente, caso necessária; e
4. Realização da transição do processo de gestão do Prêmio CNJ de Qualidade.

O Grupo de Trabalho foi constituído inicialmente por meio da Portaria TRE-PA nº 19.916/2020 (evento nº 1176723, processo nº 0017307-29.2020.6.14.8000) e posteriormente atualizado através da Portaria TRE-PA nº 20.160/2021 (evento nº 1241140).

O GT por sua vez, juntou aos autos Plano de Ação (evento nº 1265175), trazendo as etapas descritivas do trabalho a ser executado pelo grupo.

No decorrer do exercício de 2021, foram realizadas reuniões em que o grupo iniciou o mapeamento detalhado de todo o processo do trabalho, que ainda encontra-se em fase de conclusão.

E como última atividade do GT no ano de 2021 foi apresentada proposta de mudança na gestão do Prêmio CNJ de Qualidade, com a sugestão de que a condução do projeto fosse subdividida por Eixo, de acordo com a pertinência temática (Eixos Governança, Transparência, Produtividade e Dados e Tecnologia). Para tanto, a SAC-COAG



apresentou um fluxo descritivo em nível macro, acompanhado de uma minuta de portaria que foi encaminhada para a discussão do grupo e posterior submissão à Presidência.

É importante ressaltar que o assunto em epígrafe foi informado ao CNJ por meio do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº - 0001895-88.2021.2.00.00 (CUMPRIDEC), relativo à Resolução CNJ 309/2020, por meio do Ofício nº 2774/2021 - TRE/PRE/GABPRE, que consta nos autos do processo SEI nº 0003738-24.2021.6.14.8000.

7.5. AUDITORIAS REMOTAS

No que se refere ao tema “Implementação das Auditorias e Consultorias Remotas”, atrelado ao Macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária” como projeto referenciado ao Plano de Gestão 2021-2022, foi pensado para atender às dificuldades atuais decorrentes da pandemia, que retratam ou exemplificam um cenário adverso que exige soluções capazes de amenizar riscos aos servidores, magistrados, terceirizados e colaboradores, evitando visitas in loco ou interações presenciais.

Além disso, são soluções que também contribuem para a melhoria da eficiência dos serviços e a redução de custos, salvo nas situações em que tal modalidade de auditoria e consultoria seja inviável ou não seja permitida pelas normas de auditoria interna.

Como resultado, foi apresentada minuta de Resolução nos autos do processo SEI nº 0003081-82.2021.6.14.8000, visando regulamentar as atividades de auditorias e consultorias remotas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, enfatizando-se que referida minuta foi submetida à apreciação da Presidência.

7.6. REPRESENTAÇÃO NO COMITÊ DO SISTEMA DE AUDITORIA DO PODER JUDICIÁRIO

A Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 308/2020 criou o Sistema de Auditoria do Poder Judiciário – SIAUDI-Jud, composto por Órgãos Setoriais, Unidades Regionais e os Órgãos Regionais Singulares.

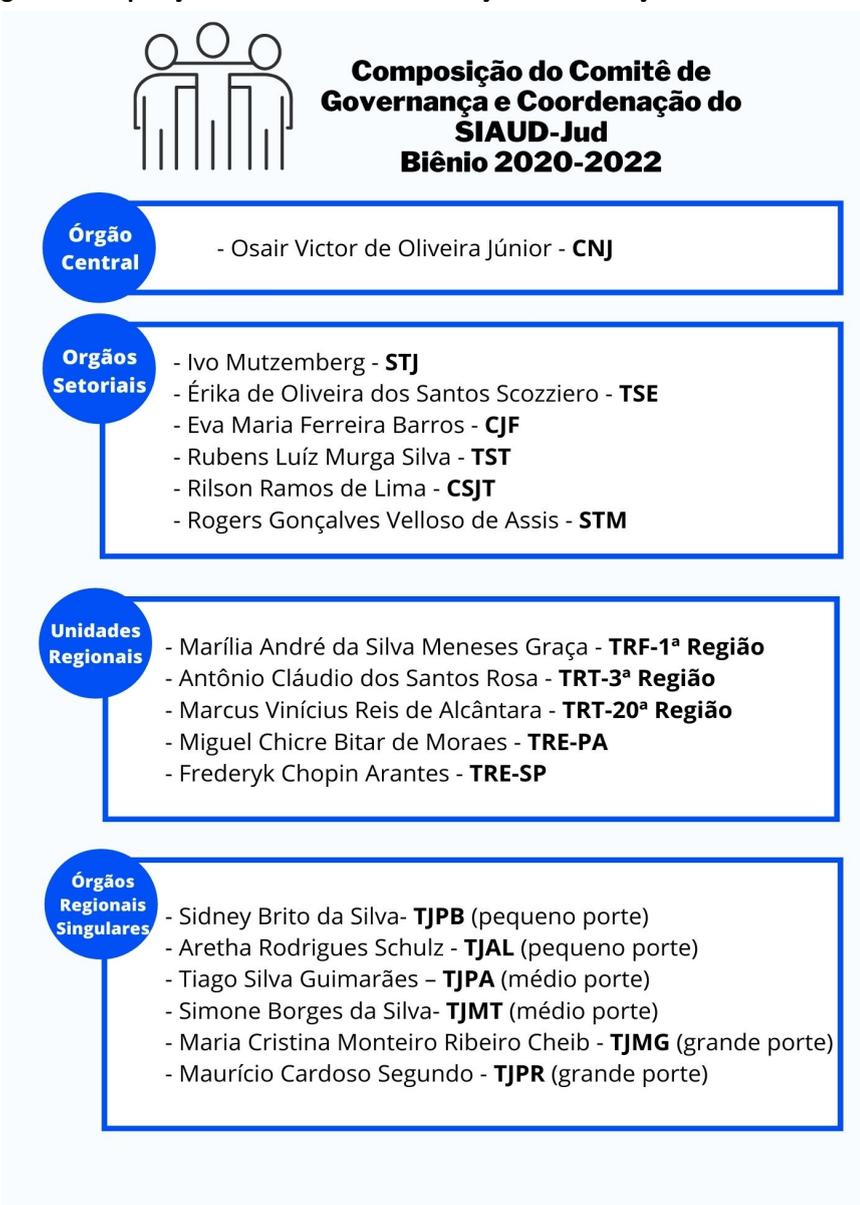
O Órgão Central do SIAUDI-Jud será representado pela Comissão Permanente de Auditoria, cuja nomeação dos membros foi oficializada pelo Presidente do CNJ, por meio da Portaria nº 80, de 8 de junho de 2020, com a nova redação dada pela Portaria CNJ nº 269, de 3 de dezembro de 2020.



Por sua vez, presididos pelo Secretário de Auditoria do CNJ, os dirigentes das Unidades de Auditoria dos órgãos setoriais, unidades regionais e órgãos regionais singulares comporão o Comitê de Governança e Cooperação do SIAUDI-Jud, nos termos do art. 15 ao 17 da referida resolução, conforme

Com efeito, no âmbito das unidades regionais, os 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais serão representados por 2 (duas) Unidades de Auditoria Internas no Comitê de Governança e Cooperação do SIAUDI-Jud, como se vê pela composição atual apresentada na Figura a seguir.

Figura 3. Composição do Comitê de Governança e Coordenação SIAUD-Jud





É importante salientar que ao Comitê, conforme prescrições da Resolução CNJ nº 308/2020, competirá, dentre outras medidas: avaliar e debater temas que objetivem alinhar e harmonizar as práticas e os procedimentos relacionados com as atividades das unidades de auditoria interna dos órgãos jurisdicionados ao CNJ; estabelecer diretrizes para promover padronização e racionalização de procedimentos afetos à realização das avaliações e consultorias; formular propostas de metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do SIAUD-Jud; propor ações de capacitação na área de auditoria; organizar fórum permanente destinado a debater temas práticos e teóricos voltados à área de auditoria; efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do SIAUD-Jud; sugerir procedimentos para promover a integração do SIAUD-Jud com outros sistemas da Administração Pública; criar grupos de trabalho temáticos, de caráter permanente ou provisório, visando efetuar análise e estudo de casos propostos pelos seus integrantes e/ou órgãos representados, com vistas ao aperfeiçoamento e inovação da auditoria interna do Poder Judiciário; fomentar, nas unidades de auditoria interna do Poder Judiciário, programas de garantia da qualidade e melhoria; e tratar dos assuntos técnicos decorrentes das atividades de auditoria interna, com a elaboração de: a) propostas de realização de Ações Coordenadas de Auditoria em função da materialidade, relevância, criticidade ou outros fatores de risco; b) notas técnicas, documentos, formulários e instrumentos complementares à execução das diretrizes técnicas de auditoria; e c) propostas de regulamentação sobre matéria de Auditoria Interna.

No exercício de sua representação no Comitê SIAUD-jud do CNJ, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por meio do titular da SEAUD, apresentou tema sobre os impactos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos às atividades de auditoria interna, cabendo ressaltar que duas propostas de três apresentadas foram acolhidas pelos membros do referido comitê, conforme [Ata da 4ª Reunião Ordinária do Comitê](#).

Além disso, também no exercício da representação no Comitê SIAUD-jud, referido titular passou a integrar grupo de trabalho do CNJ responsável pela elaboração do Manual de Auditoria do Poder Judiciário, conforme [Ata da 3ª Reunião Ordinária do Comitê](#), realizada em 25 de março de 2021.



7.7. CO-REPRESENTAÇÃO DA REGIÃO NORTE NO GRUPO DE AUDITORIA INTEGRADA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Nos termos da Portaria do Tribunal Superior Eleitoral nº 806, de 3 de novembro de 2020 (evento nº 1170068), que alterou a composição do Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA), cuja composição então era objeto da Portaria do Tribunal Superior Eleitoral nº 624, de 16 de agosto de 2019 (evento nº 0846105), foi mantida a co-representação da Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará no referido Grupo de Trabalho, na condição de um dos representantes da Região Norte, que possui 2 (dois) representantes.

Nesse sentido, em face do Ofício TSE GAB-DG nº 1538/2021 foi solicitada à Diretoria Geral do TRE-PA a participação de servidor da SEAUD para compor o Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada – GTA, no âmbito da Justiça Eleitoral, passando o mesmo a integrá-lo como um dos representantes da Região Norte, que possui 2 (dois) representantes, conforme processo SEI nº 0004220-69.2021.6.14.8000.

7.8. E-PREVENÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, respondendo a convite do Tribunal de Contas da União, aderiu ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), tornando-se participante do referido programa, sobretudo mediante diagnóstico decorrente do sistema e-Prevenção do TCU, plataforma tecnológica para apoiar as organizações públicas a enfrentar a corrupção.

Nesse sentido, a plataforma é parte do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, uma iniciativa das Redes de Controle nos estados e permite mapear e diagnosticar a suscetibilidade à corrupção nas organizações, por meio de questionário autoavaliativo.

De acordo com a coordenação do PNPC, para aqueles que ainda não aderiram e aqueles que já iniciaram a autoavaliação, mas têm dúvidas, é o momento certo para avançarem no caminho da ética, integridade e transparência. Isso permitirá ganhos na qualidade da gestão pública e um melhor atendimento às expectativas da sociedade, com o auxílio dos produtos oferecidos pelo sistema e-Prevenção e a ajuda das Redes de Controle, que irão oferecer todo o apoio, por meio de cursos a distância e treinamentos.



É importante ressaltar que o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de setembro de 2021, concluiu o preenchimento do questionário na plataforma e-Prevenção do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), conforme processo SEI nº 0007727-38.2021.6.14.8000, tendo sido designado servidor da SEAUD para gerenciar o referido preenchimento, conforme Despacho nº 1355006/2021 lançado no mencionado processo.

Ao submeter o questionário ao PNPC, o sistema gerou um Relatório de Diagnóstico do TRE-PA, demonstrando o desempenho do Tribunal quanto à aderência às boas práticas de prevenção à fraude e à corrupção, inserindo-o como participante do PNPC.

Na condição de participante do PNPC o TRE-PA poderá fazer o uso da marca do referido programa, que possui termo de uso próprio para sua utilização. A logomarca do participante é apresentada na Figura a seguir.

Figura 4. Logomarca do Participante - Programa Nacional de Prevenção à Corrupção



7.9. LEVANTAMENTO INTEGRADO DE GOVERNANÇA 2021

O Tribunal de Contas da União vem realizando, sistematicamente, levantamentos para conhecer melhor a situação da governança no setor público e estimular as organizações públicas a adotarem boas práticas de governança, sobretudo mediante a apuração do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas - IGG.

Nesse sentido, a partir de 2017, o TCU unificou quatro levantamentos de governança (pessoas, TI, contratações e governança pública) realizados com foco nas organizações públicas, além de tornar o levantamento anual, público e parte integrante do processo de prestação de contas anuais.



Com isso, o TCU espera reduzir o custo da coleta das informações junto aos gestores públicos, bem como aumentar o valor agregado desse trabalho para aquelas organizações que desejam melhorar sua governança e sua gestão, pois que todas as informações poderão ser livremente acessadas para fins de análise comparativa (benchmarking).

Além disso, o TCU orientou para que as unidades de auditoria interna participassem do gerenciamento das informações coletadas, visando validá-las, conforme FAQ relativo ao Levantamento de Governança em referência.

Com efeito, conforme processo SEI nº 0004211-10.2021.6.14.8000, todas as análises foram consolidadas em matriz de acompanhamento do IGG 2021 (1315349), em que foram registrados apontamentos e comentários da unidade de auditoria interna em relação a cada um dos itens do questionário analisados.

Nesse sentido, a matriz de acompanhamento com comentários/observações da SEAUD foi apresentada para consideração dos gestores na revisão de suas respostas e com vista a direcionar o preenchimento adequado do questionário e sua retificação, a partir da análise efetuada pela COAG/SAG.

Com base na análise da SAG, os gestores efetuaram a retificação e/ou complementação de suas respostas nos respectivos questionários IGG de sua responsabilidade e as juntaram no processo SEI referenciado.

O envio do formulário eletrônico com as respostas dos gestores do TRE/PA ao TCU foi realizado pelo GPEG, por meio do sistema e-governança, após conclusão da análise de pertinência/adequação por parte da SEAUD e após validação final das respostas da organização pela Presidência do TRE/PA.

Cabe enfatizar que, dentre os objetivos deste trabalho no âmbito do TRE/PA, compreende o direcionamento para a atuação das instâncias internas de governança (Conselho de Governança do TRE/PA, Alta Administração e comitês setoriais) e da própria auditoria interna, como instância de apoio, ao acompanhar e analisar os níveis de governança institucional e intraorganizacional, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo TCU, de forma a direcionar as abordagens da auditoria interna em seus trabalhos de avaliação e consultoria.



Ademais, o Levantamento do Perfil Integrado de Governança Organizacional e Gestão Públicas - iGG 2021 também serve como mais um instrumento de autoavaliação do TRE/PA para desenvolver esses mecanismos de governança, juntamente com o amadurecimento da gestão de suas operações, para que o Tribunal passe a dispor de mais condições de transformar recursos em bons resultados, bem como para dar efetividade a sua política de governança (Resolução do TRE/PA nº 5.415/2017).

Importa ressaltar que 378 organizações públicas participaram do levantamento de 2021 com respostas válidas, inclusive o Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Todas as notas são apresentadas em gráficos do tipo radar, variando de 0 (0%) a 1 (100%). Em cada gráfico, os dados da organização em análise são enfatizados em azul. Em seguida são apresentadas as médias dos agrupamentos aos quais a organização em análise pertence. Finalmente, são apresentadas as médias de todos os 378 participantes.

Todas as informações, inclusive o Acórdão 2164/2021 - Plenário e o relatório e voto que o fundamentaram, estão disponíveis no Portal Internet do TCU, área de Governança Pública, no link: [Levantamento de Governança](#).

O TCU fez a divulgação das informações do levantamento, mas, em atendimento ao princípio da transparência, recomendou que esta organização também publique em seu próprio site e divulgue as informações contidas no relatório expedido.

Nesse sentido, os relatórios que são expedidos trazem quadro resumo dos valores percentuais de governança, inclusive do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, representado no Quadro a seguir contendo o resumo dos resultados da autoavaliação do referido Tribunal, abarcando comparativamente os exercícios de 2017, 2018 e 2021.

Quadro 8. Indicadores de Levantamento de Governança do TRE-PA

Indicador	2021	2018	2017
Indicador Valor iGG (índice integrado de governança e gestão pública)	49,3%	37%	22%
iGovPub (índice de governança pública)	59,9%	28%	12%
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	46,2%	24%	19%
iGestPessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas)	28,9%	23%	24%
iGovTI (índice de governança e gestão de TI)	60,5%	48%	15%
GestTI (índice de capacidade em gestão de TI)	52,1%	49%	25%
iGovContrat (índice de governança e gestão de contratações)	67,2%	55%	22%
iGestContrat (índice de capacidade em gestão de contratações)	61,1%	50%	22%
iGovOrcament (índice de governança e gestão orçamentária)	61,2%	-	-
iGestOrcament (índice de capacidade em gestão orçamentária)	34,3%	-	-



Na tabela acima, nas colunas relativas aos exercícios de 2017 e 2018, quando comparados ao levantamento de Governança deste Tribunal realizado pelo TCU, exercício 2021, evidencia-se que o Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas - iGG de 2018 apresenta o valor percentual de 37%, e o iGG de 2017 o valor de 22%, ou seja, valores inferiores ao lançado em 2021, de 49,3%, resultando nas diferenças comparativas de 12,3% (2018) e 27,3% (2017), o que mostra claramente a melhoria da governança no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem deixar de enfatizar que os demais indicadores referentes ao exercício 2021 também apresentam uma evolução significativa em relação aos de 2018 e 2017, conforme resultados indicados nos quadros relacionados.

8. PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA

Conforme Memorando nº 43/2020 - TRE/PRE/SAUDI/GABSAUDI (evento nº 1126259), foi constituído Grupo de Trabalho, Portaria nº 19803/2020 TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP (evento nº 1128297), para regulamentação do Programa de Qualidade de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em observância aos arts. 62 a 68 da Resolução CNJ nº 309/2020 e 31 a 33 da Resolução TRE/PA nº 5.648/2020, Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal.

Com efeito, foi elaborada pelo referido grupo de trabalho, minuta de regulamentação do Programa de Qualidade de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que resultou na aprovação da Resolução TRE-PA nº 5.672, de 9 de dezembro de 2020, que institui o Programa de Qualidade de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Acompanha a resolução referenciada anexo contendo o Programa de Qualidade de Auditoria, que trata das avaliações internas e externas visando aferir a qualidade e identificar as oportunidades de melhoria.

As avaliações internas de qualidade incluem o monitoramento contínuo e as autoavaliações periódicas, que serão realizadas de forma sistemática, abrangente e permanente, com base em roteiros de verificação previamente estabelecidos.

As avaliações externas, a serem realizadas pelo menos quadrienalmente, visam à obtenção de opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos desenvolvidos pela



Unidade de Auditoria Interna e deverão ser conduzidas por avaliador, equipe de avaliação ou outra Unidade de Auditoria.

O PQA ainda está em fase de implementação na unidade de auditoria interna deste Tribunal, sobretudo para que sejam criados roteiros de verificação para cada auditoria prevista no PAA 2022, além de roteiros que sirvam como padrão às avaliações internas.

Releva salientar que existe indicador de desempenho da atividade de auditoria interna, como exigido pelo art. 8º, I, da Resolução TRE nº 5.672/2020, que institui o Programa de Qualidade de Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, voltado a acompanhar a aderência às recomendações lançadas em avaliações e consultorias, que mostram evolução no cumprimento das referidas recomendações, como será posto em item próprio deste relatório.

9. ÍNDICE DE ADERÊNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

O indicador de desempenho, que integra o Planejamento Estratégico 2021-2026, AGG2 - Índice de Aderência às Recomendações expedidas pela Auditoria Interna (SEAUD), obteve o índice de **79%** em 2021, o maior percentual atingido quando considerados os anos de 2019 (60,31%) e 2020 (54,81%), levando-se em conta a pandemia de Covid-19, ainda fortemente vivenciada em 2021.

Com efeito, no ano de referência (2021) foram expedidas **119** (cento e dezenove) recomendações pela Auditoria Interna, sendo que 100 (cem) recomendações foram monitoradas em face do PAA 2021, e **19** (dezenove) foram lançadas em razão de novas avaliações e consultoria (LGPD), enfatizando-se que daquele total **47** (quarenta e sete) estão com o status de “Implementada”, **39** (trinta e nove) encontram-se “Em implementação” e **33** (trinta e três) foram consideradas “Não implementadas”.

O resultado demonstra que a Administração mostra preocupação e vontade em aderir à boa governança, o que evidencia também o cumprimento do objetivo da Auditoria Interna em adicionar valor e melhorar as operações da organização, bem como o alcance de seus objetivos estratégicos.



10. REPORTE SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

O reporte funcional ao Conselho de Governança do Tribunal se dá mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas (RAINT), **que tem como objetivo informar sobre a atuação da Unidade de Auditoria Interna, especialmente sobre as peças e/ou conteúdos contidos no art. 5º, incisos I, II e III, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 308/2020 e no art. 8º, incisos I, II, III e IV, da Resolução do Tribunal Regional Eleitoral do Pará nº 5.648/2020.**

Nesse sentido, deve ser consignado que:

I - PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA, ELABORADO SEGUINDO A METODOLOGIA BASEADA EM RISCOS

Conforme disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução TRE/PA nº 5.648/2020, o Plano Anual de Auditoria - PAA 2022, na esteira do que foi realizado em 2020, teve sua elaboração fundada na metodologia baseada em riscos, conforme **item 3.2** deste relatório, e de acordo com o [PAA 2022](#) disponibilizado na página do Tribunal na Internet;

II - DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PAA 2021

No que se refere ao desempenho da Unidade de Auditoria Interna em relação ao PAA 2021, as avaliações, a consultoria e os monitoramentos planejados foram efetivamente realizados, conforme **item 4** deste relatório, sem que tenha ocorrido qualquer circunstância que os inviabilizassem.

Com efeito, como já discorrido neste relatório, é relevante ressaltar que a auditoria nas contas do TRE/PA trouxe benefícios (benefícios de auditoria) importantes à governança, sobretudo em razão dos ajustes requeridos antes do término do exercício de referência (2020), evitando distorções maiores, e após, mediante a necessidade evidenciada para regularização dos imóveis deste Tribunal, que reverberaram como impactos positivos à gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e/ou recomendações provenientes das atividades de auditoria interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da unidade de auditoria interna e da gestão.



Nesse caminho, a Auditoria Financeira em referência trouxe também como resultado a realização do princípio da transparência, que deve permear a auditoria mencionada, sobretudo em face da divulgação de todas as peças, informações e conteúdos requeridos pela Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, na página do Tribunal Regional Eleitoral na Internet, no campo relativo à [Transparência e Prestação de Contas - Auditoria nas Contas do TRE-PA](#).

No que se refere à Auditoria Coordenada de Acessibilidade Digital, com base nas diretrizes estabelecidas pelo CNJ, houve um grande resultado em face de três achados de auditoria, que evidenciaram diversas oportunidades de melhorias na acessibilidade digital da instituição, seja nos portais da intranet e internet do órgão, seja na comunicação oficial nas mídias sociais, seja na capacitação de pessoal sobre o tema.

Vale ressaltar ainda como resultado que, dentro da sistemática da auditoria coordenada, esta unidade de auditoria encaminhou tempestivamente ao CNJ formulário com as informações obtidas após a fase de execução da auditoria, conforme documento SEI nº 1453368, processo SEI 0018913-92.2020.6.14.8000.

Portanto, a auditoria coordenada em referência poderá trazer relevantes melhorias na acessibilidade digital do TRE/PA. Atualmente o processo encontra-se na fase de elaboração do plano de ação pelas unidades auditadas. Com base neste documento, serão realizados os monitoramentos para verificação do grau de implementação das recomendações emitidas pela auditoria. Além disso, o [relatório de auditoria](#) encontra-se disponibilizado na página do Tribunal na Internet.

No ano de 2021 foi realizada a consultoria de governança de segurança da informação, com enfoque na implementação e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do TRE/PA, prevista no PAA 2021 como alteração à consultoria inicialmente prevista.

Nesse sentido, a equipe de consultoria atuou como facilitadora e educadora nos conceitos de *compliance* de proteção de dados, riscos e controles internos, orientando a unidade cliente no processo de identificação, avaliação das atividades que tratam dados e no tratamento das deficiências identificadas, desenvolvendo os trabalhos em conjunto com o



CGPD, unidade responsável pela implementação do processo de proteção de dados pessoais no TRE/PA e com o NGTI, responsável pela governança de tecnologia e segurança da informação.

Com já posto neste relatório o objetivo principal da consultoria foi alcançado com a formulação da política de proteção de dados pessoais do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, concretizada pela publicação da Resolução TRE/PA nº 5.699/2021.

Com efeito, como resultado das etapas intermediárias da consultoria, como o mapeamento de atividades de tratamento de dados pessoais e a avaliação de riscos, a norma instituiu a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPD) no âmbito do TRE/PA, apresentando princípios (art. 5º) e diretrizes (art. 6º) a serem seguidos pelos operadores de dados pessoais, direitos dos titulares de dados pessoais (arts. 13 e 14), hipóteses de tratamento (art. 7º), requisitos de segurança (art. 17) e gestão e estrutura de tratamento de dados pessoais no Tribunal (art. 18 e seguintes).

A política de proteção de dados pessoais do TRE/PA ainda estipula um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação da resolução, para definição pelo CGPD dos procedimentos e instrumentos necessários aos processos de tratamento de dados pessoais no âmbito do TRE/PA (art. 32).

Cabe ressaltar que o relatório da consultoria em referência encontra-se disponível na página do TRE/PA na Internet, intitulado como [Segurança da Informação com Enfoque na Implementação da LGPD - 2021](#).

Por fim, a SEAUD realizou as ações de monitoramento apresentadas em quadro específico neste relatório, que foram previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA 2021). Os relatórios gerados foram publicados no Portal Internet do TRE-PA, na área da Auditoria Interna, no link: [Monitoramentos \(Relatórios de Monitoramentos 2021\)](#). Os relatórios foram submetidos à Presidência do TRE/PA, que aprovou o seu teor e acolheu a realização de novos ciclos para os objetos monitorados.



III - OS PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL, INCLUINDO RISCOS DE FRAUDE, E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Conforme acima delineado, esta Secretaria de Auditoria Interna executou integralmente o Plano Anual de Auditoria de 2021, com as justificadas alterações realizadas pela Presidência do Tribunal, conforme posto em item específico deste relatório, estando em execução exclusivamente a auditoria nas contas do Tribunal, que também é integrada (TSE), cujo prazo de conclusão é 31 de março de 2022, conforme disposto na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, tendo realizado ainda outros relevantes trabalhos sem previsão no documento em questão, mas benéficos à boa governança do Tribunal, consoante discriminado neste RAIN T.

De outro lado, considerando-se o levantamento de governança do TCU, a consultoria de governança de segurança da informação, com enfoque na implementação e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do TRE/PA, a auditoria financeira com conformidade fundamentada na IN TCU nº 84/2020, que trouxe imensos benefícios ao controle e à transparência das contas do TRE-PA, bem como a auditoria coordenada de acessibilidade digital, que também apresentou resultados significativos para melhoria daquela acessibilidade, bem como os monitoramentos realizados, que mostram claramente evolução na adesão às recomendações lançadas pela Unidade de Auditoria Interna, cabe ressaltar que foram identificados riscos e fragilidades importantes por meio das referidas atividades de auditoria interna, no entanto, importa deixar consignado a avaliação de que a governança institucional do Tribunal obteve relevante desenvolvimento em 2021 em face das mencionadas atividades.

IV - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA

Por fim, declaramos que houve a manutenção da independência durante as atividades de auditoria acima discriminadas, não tendo ocorrido qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação no andamento dos trabalhos.

É o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2021.

Belém, 28 de Março de 2022.



11. GLOSSÁRIO

Accountability:	obrigação que têm as pessoas ou entidades, as quais foram confiados recursos públicos, de prestar contas, responder por uma responsabilidade assumida e informar a quem lhes delegou essa responsabilidade. (NAG 1101)
Achado:	discrepância entre a situação existente e o critério adotado. Atributos dos achados: critério (o que deveria ser), condição (o que é), causa (razão do desvio com relação ao critério) e efeito (consequência da situação encontrada).
Adicionar Valor: (Agregar Valor)	a atividade de auditoria interna agrega valor à organização (e às suas partes interessadas) quando proporciona avaliação objetiva e relevante e contribui para a eficácia e eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles. (Fonte: Manual TRF5).
Auditoria Baseada em Riscos (ABR):	a avaliação de riscos em auditoria identifica, mede e prioriza os riscos para possibilitar a focalização nas áreas auditáveis mais significativas. Em cada ação de auditoria, a avaliação dos riscos é utilizada para identificar as áreas mais importantes dentro da organização. A avaliação de riscos permite ao auditor delinear um programa de auditoria capaz de testar os controles mais importantes, ou testar os controles com maior profundidade ou mais minuciosamente. A Auditoria Baseada em Riscos (ABR) estende e melhora o modelo de avaliação dos riscos, alterando a perspectiva da auditoria interna. Em vez de olhar para os processos do negócio como algo que está dentro de um sistema de controle, o auditor os analisa numa envolvente de risco. É o paradigma de "olhar para a frente": uma auditoria centrada nos riscos acrescenta mais valor a uma organização do que uma auditoria centrada apenas nos controles. (Fonte: UPCONDO).
Auditoria Interna:	atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (assurance) e de consultoria, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria deve auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e de governança corporativa.
Avaliação (assurance):	exame objetivo da evidência obtida pelo auditor interno com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operação, função, processo, projeto, sistema, processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos ou outro ponto importante.
Benchmarking:	técnica voltada para a identificação e implementação de boas práticas de gestão. Seu propósito é determinar, mediante comparações de desempenho e de boas práticas, se é possível aperfeiçoar o trabalho desenvolvido em uma organização. O benchmarking pode ajudar na identificação de oportunidades de melhorar a eficiência e proporcionar economia. (Fonte: Manual da CGU)
Benefícios da Auditoria:	impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores públicos, de orientações e/ou recomendações provenientes das atividades de auditoria interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da unidade de auditoria interna e da gestão. (Fonte: CGU)
Benefício Não Financeiro:	benefício que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, melhoria nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária. (Fonte: CGU)
Causa:	é a razão da diferença entre a condição e o critério. A causa servirá de base para as recomendações propostas.
Condição ou Situação Encontrada: (o que é)	situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Pode ser evidenciada de diversas formas, dependendo das técnicas de auditoria empregadas. (Fonte: Manual da CGU)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN2021

Consultoria:	atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão.
Controles Internos:	processo que envolve um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b) cumprimento das obrigações de accountability; c) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; e d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica. Neste Manual, pode também ser denominado apenas controle ou controle interno. (Fonte: Manual da CGU)
Critério de Auditoria: (o que deveria ser)	a indicação do critério de auditoria reflete como a gestão deve ser. É a norma ou padrão adotado, por intermédio do qual o auditor mede ou valora a condição. As disposições infralegais, como regulamentos e demais atos normativos, que são instrumentos executivos da administração, também são critérios para avaliação dos atos de gestão. Podem ser considerados critérios: jurisprudências, projetos, editais, contratos, acordos, convênios, orientações de órgãos superiores e normatizadores, padrões e indicadores. No caso de auditorias operacionais, podem ser considerados critérios os referenciais aceitos ou tecnicamente validados para o objeto sob análise, como padrões e boas práticas de gestão de outros órgãos e entidades da Administração Pública (Benchmarking). Pode-se citar como padrões técnicos e operacionais: economicidade; eficiência; eficácia, custo-benefício; custo-efetividade; satisfação; entre outros. Ao definir critérios, a equipe deve assegurar que eles sejam razoáveis, exequíveis e relevantes para os objetivos da auditoria. (Fonte: Manual de Auditoria do TRF5)
Efeito:	é a consequência da diferença constatada pela auditoria entre condição e critério. O efeito indica a gravidade da situação encontrada e determina a intensidade da ação corretiva.
Evidência:	as evidências de auditoria são informações e dados coletados, analisados e avaliados pelo auditor, utilizando as técnicas de auditoria para sustentar os achados e as conclusões do trabalho. Constituem meio de informação ou de prova para fundamentar a opinião da auditoria interna e, ao mesmo tempo, reduzir o risco de auditoria a um nível aceitável. A adequação é uma medida de qualidade da evidência de auditoria. A evidência adequada deve ser provida de confiabilidade, fidedignidade, relevância e utilidade.
Gerenciamento de Riscos:	processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.
Governança	combinação de processos e estruturas implantadas pela Alta Administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos. A governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. (fonte: Manual TRF5)
Monitoramento:	o monitoramento consiste na adoção de ações pela unidade de auditoria interna, a fim de verificar se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas pela unidade de auditoria interna ou com o plano de ação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN 2021

	<p>acordado e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados. À unidade de auditoria interna, portanto, não basta recomendar. Há a necessidade de verificar a efetividade das suas recomendações, o que constitui, a um só tempo, uma forma de a unidade de auditoria interna avaliar a qualidade dos seus trabalhos e também de assegurar que a atividade de Auditoria Interna Governamental contribua efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão pública, agregando valor às Unidades Auditadas. Os objetivos da auditoria, portanto, não são atingidos plenamente com a emissão do relatório, mas somente quando a Unidade Auditada implementa as respectivas recomendações e essas são avaliadas como suficientes pela unidade de auditoria interna. (Fonte: Manual da CGU)</p>
Programa de Auditoria:	<p>o Programa de Auditoria consiste em documento que reúne todas as informações levantadas durante a fase de planejamento e se destina, precipuamente, a orientar adequadamente o trabalho da auditoria, ressalvada a possibilidade de complementações quando as circunstâncias justificarem. A utilização criteriosa do Programa de Auditoria permitirá à equipe avaliar, durante os exames de auditoria, a conveniência de ampliar os exames (testes de auditoria) quanto à extensão e/ou à profundidade, caso necessário. (Fonte: art. 42, caput e parágrafo único, da Resolução CNJ nº 309/2020)</p>
Programa de Integridade:	<p>medida administrativa de gestão estratégica por meio da qual se identifica, trata e gerencia, de forma sistemática, os riscos de violação de integridade de uma organização para melhoria da governança, tendo como foco principal estruturar, reforçar, manter a cultura de integridade institucional, bem como prevenir e combater potenciais atos de fraude e corrupção que possam impedir que a organização preste serviços de qualidade à sociedade e de forma eficiente e eficaz. (Fonte: Plano de Integridade da CGU)</p>
Questões de auditoria:	<p>consistem nos objetivos do trabalho descritos em forma de perguntas. São necessárias para direcionar os trabalhos para os resultados que se pretende atingir. (Fonte: Manual de Auditoria Interna do INEP)</p>
Recomendações:	<p>as recomendações consistem em ações que a unidade de auditoria interna solicita às Unidades Auditadas que adotem com a finalidade de corrigir falhas, aperfeiçoar processos e trazer melhorias. Não fazem parte dos achados, mas decorrem desses registros e são fundamentais para que a auditoria interna atinja seu propósito de agregar valor à gestão. Em grande medida, o alcance dos objetivos de uma auditoria interna é mensurado por meio dos benefícios obtidos pela gestão com a implementação das recomendações. É imprescindível, portanto, que a unidade de auditoria interna elabore adequadamente as recomendações e realize o seu acompanhamento efetivo, pois, sem ele, não é possível se certificar de que os benefícios decorrentes do trabalho de auditoria foram de fato alcançados. (Fonte: Manual da CGU)</p>
Relatório de Auditoria:	<p>a forma de comunicação dos resultados mais comumente utilizada na atividade de auditoria é o relatório. O relatório consiste em documento técnico por meio do qual a unidade de auditoria interna comunica os objetivos do trabalho, a extensão dos testes aplicados, as conclusões obtidas, as recomendações emitidas e os planos de ação propostos. (Fonte: Manual da CGU)</p>
Relatório Final:	<p>consiste na versão final do relatório e tem como objetivo informar à Gestão acerca das conclusões da auditoria. O relatório final é apresentado após a análise da manifestação do auditado sobre o relatório preliminar. (Fonte: Manual de Auditoria Interna - Instituto Federal do Paraná)</p>
Relatório Preliminar:	<p>é o documento formal que apresenta os resultados obtidos a partir da realização da auditoria, sendo emitido quando caracterizada a conveniência de informar antecipadamente o resultado parcial deste trabalho, independente da natureza, com fins de assegurar a oportunidade e tempestividade da tomada de decisões. (Fonte: Manual de Auditoria Interna - Instituto Federal do Paraná)</p>
Risco:	<p>possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Unidade auditada. Em geral, o risco é medido em termos de impacto e de probabilidade. (fonte: Manual TRF5)</p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN T 2021

Risco de auditoria:	consiste na possibilidade de que a informação ou atividade sujeita a exame contenha erros significativos ou irregularidades e não sejam detectadas na execução da auditoria. Deste modo, é a possibilidade de emitir um relatório de auditoria incorreto por não ter detectado esses erros ou irregularidades significativas que modificariam a opinião expressa no relatório. (Fonte: Manual da CGU)
Risco de controle:	risco de que um erro ou classificação indevida materiais que possam constar de uma afirmação não sejam evitados ou detectados tempestivamente pelos controles internos da entidade. (Fonte: Manual da CGU)
Risco de detecção:	é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções. (Fonte: Manual da CGU)
Risco à integridade:	evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos. (Fonte: Plano de Integridade da CGU)
Risco inerente:	risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto. (Fonte: Manual da CGU)
Risco residual	risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco. (Fonte: Manual da CGU)
Sumário Executivo: (ou Resumo)	sumário executivo é um documento independente, cuja finalidade é fornecer uma visão clara e concisa dos objetivos e dos resultados do trabalho, transmitindo de forma eficiente informações relevantes e bem fundamentadas. Por facilitar a apropriação do conteúdo do relatório, é especialmente importante nos relatórios longos, cuja extensão pode desencorajar ou mesmo inviabilizar a sua leitura pela alta administração e pelas demais partes interessadas.
Técnicas de Auditoria:	são os meios utilizados pelo auditor para a realização do trabalho, de forma a assegurar a obtenção de evidências suficientes, pertinentes e satisfatórias sobre qualquer assunto sujeito a seu exame.
Unidade Auditada:	órgão ou entidade para o qual uma determinada Unidade de Auditoria Interna tem a responsabilidade de contribuir com a gestão, por meio de atividades de avaliação e de consultoria. Para os fins deste Estatuto, o termo Unidade auditada, no contexto dos trabalhos de avaliação e consultoria, também pode ser compreendido como macroprocesso, processo, unidade gestora ou objeto sobre o qual incide um trabalho de auditoria. (fonte: Manual TRF5)
Unidade de Auditoria Interna:	unidade responsável pela prestação de serviços independentes e objetivos de avaliação e de consultoria, desenvolvidos para adicionar valor e melhorar as operações da organização e que reúna as prerrogativas de gerenciamento e de operacionalização da atividade de auditoria interna. (fonte: Manual TRF5)
Universo auditável:	conjunto de objetos de auditoria passíveis de ser priorizados pela Unidade de Auditoria Interna para a elaboração do Plano de Auditoria Interna. (fonte: Manual TRF5)